



LEI Nº 114 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Cutias para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$15.620.834,43 (Quinze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do caput do art. 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
- II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundo e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados.

**Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Seção I
Da Receita Total**

Art. 2º. A Receita Total Orçamentária, estimada para o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e Investimentos das Empresas, no valor de R\$15.620.834,43 (Quinze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada no Anexo I, desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA TESOUREO	
1.1. RECEITAS CORRENTES	14.077.184,91
Receita Tributária	384.450,00
Receita Patrimonial	52.068,95
Transferências Correntes	13.639.665,96
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	2.439.904,94
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	2.429.904,94
1.3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-896.255,42
TOTAL PARA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	15.620.834,43

**Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Seção I
Da Despesa Total**

Art. 4º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$15.620.834,43 (Quinze Milhões, Seiscentos e Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), desdobrada nos termos do art. 5º da LDO (anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais) da seguinte forma:

- I – R\$ 14.429.255,96 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 1.191.578,47 (Um Milhão, Cento e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos) do Orçamento da Seguridade Social;

Seção II
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento de Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

Demonstrativo da Despesa por Órgão 2019 dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$1,00)
CÂMARA MUNICIPAL DE CUTIAS	480.036,25
GABINETE DO PREFEITO	421.000,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5.341.906,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO	611.660,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	148.232,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /FUNDEB	4.261.453,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS	2.874.966,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS	1.191.578,47

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 6º. Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizado a:

I – Abrir durante o exercício de 2019 de forma automática, Créditos Adicionais a conta de recursos provenientes das transferências de Convênios negociados com outros Órgãos e de operações de crédito contratadas pelo município.

II – Transpor ou transferir recursos de uma categoria de despesa para outra categoria da mesma programação, remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º. O repasse de duodécimos mensais para Poder Legislativo Municipal, será efetuado tendo como base a Receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, observando que o orçamento da Câmara Municipal não poderá comprometer mais de 7,0% (sete pontos percentuais) do total das receitas arrecadadas no cofre Municipal, excluindo desse cálculo as transferências de Convênios, FUNDEB e Fundo Municipal de Saúde, os quais possuem legislação específica e objetos definidos por contratos, repassando do total das receitas oriundas de impostos de acordo com a Resolução Normativa nº 134/2005 – TCE/AP e o Art. 112, XVIII da Constituição Estadual do Amapá e o disposto nos artigos 29, VI e 29-A da Constituição Federal.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 36, da Lei nº 10.071, de 28 de junho de 2013.

Art. 10. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2018-2021, as alterações e renomeação dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei.

Art. 11. Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da estrutura organizacional no Município de Cutias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CUTIAS, aos 28 de dezembro de 2018.

Raimundo Barbosa Amanajás Filho
Prefeito Municipal de Cutias